

RELATO Nº 037/2024-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2019-LR953

Contrato: Contrato de Empreitada nº 072/2020. SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI ME.

Objeto: Construção da nova EEEFM Manoel de Abreu, localizada no município de Linhares/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações– DIREDD/DER-ES.

Assunto: Lavratura do 6.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 072/2020.

2. Objeto do relato:

Análise e deliberação para lavratura do 6º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 072/2020, celebrado com a empresa SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI ME., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, no percentual de 14,63% (quatorze vírgula setenta e três por cento) e o percentual geral de aditamento após a formalização desta proposta será de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento).

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor, feito pela gestão do contrato e confirmado pelo Coordenador de Obras e Qualidade (CEO-E II), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #1.227 e #1.249.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de valor contratual, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das

conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

4. Do Prazo Contratual:

Não se aplica.

5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 14 de outubro de 2022 com a empresa SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI ME., a um valor de R\$ 8.638.173,99 (oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), com data-base de setembro/2019 e prazo de execução total do objeto fixado em 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela Gestão, acréscimo qualitativo de serviços no montante de R\$ 1.264.093,97 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, noventa e três reais e noventa e sete centavos), que representa 14,63% do valor contratado inicialmente; e o valor total do contrato passará a ser de R\$ 10.271.159,75 (dez milhões, duzentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), representando um reflexo financeiro de 18,90% sobre o valor original do contrato.

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE), conforme peças #1.209 a #1.218 e sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #1.222.

Por fim, a Gestão do Contrato, adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, para apuração do Equilíbrio Econômico-Financeiro e foi constatado a existência de um desequilíbrio na ordem de R\$

98.678,95 em desfavor do Estado, que será descontado da contratada da contratada, na forma da lei.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação – GEFIN/DER-ES juntou a Folha de Informação Orçamentária e Notas de Empenho para o exercício de 2024, conforme peças #1.267, #1327 e #1328.

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, o Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes do contrato 072/2020 para o exercício de 2024, conforme registrado à peça #1.297.

7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 008-2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #1.285.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIRED/DER-ES que, através do Gestor do Contrato procedeu à instrução complementar requerida, às peças #1.290. Posteriormente, os autos foram encaminhados à DIEGE.

8. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES

Com vistas à conclusão das obras objeto do contrato 072/2020, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.


O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para viabilizar a lavratura do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 072/2020, com a empresa SANLORENZO ENGENHARIA EIRELI ME. para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 4 de abril de 2024.




Luiz de Gonzaga Galil
DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES –
DIRED/DER-ES

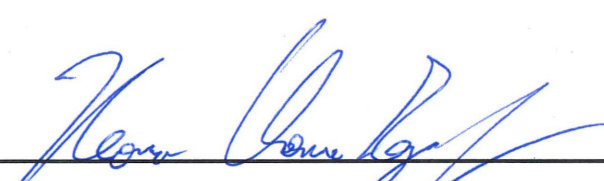
RELATO Nº 037/2024-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 37/2024


Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 037/2024-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2019-LR953, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião da DICOL realizada no dia 4/4/2024.**



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



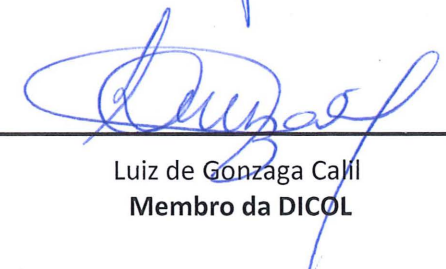
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretta Coura
Membro da DICOL




Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nildemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL